

---

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL - PROPEC**

**EDITAL PROPEC No. 03 DE 12 DE JUNHO DE 2025**

Dispõe sobre o **Segundo Processo de Seleção de 2025** para o Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, na área de concentração em Estruturas e Construção, **nível de Mestrado**, da Universidade Federal de Ouro Preto.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil (PROPEC) da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), no uso de suas atribuições, considerando o disposto nas Resoluções CONPEP 105, CEPE 7507, CEPE 4350 e na Portaria PROPP 022/2022, bem como o estabelecido no Estatuto e no Regimento Geral da Instituição, torna público, para conhecimento dos interessados, as normas sobre o **Segundo Processo de Seleção de 2025** para o Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil na área de concentração em Estruturas e Construção, **nível de Mestrado**, desta Universidade.

**1. DO OBJETIVO**

O Segundo Processo de Seleção de 2025 para o Curso de Mestrado em Engenharia Civil do PROPEC tem como objetivo selecionar candidatos (as) que comprovem conhecimento e aptidão para prosseguir nos estudos de pós-graduação Strictu sensu na modalidade presencial

**2. DAS ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO:**

O PROPEC oferece curso de mestrado acadêmico (stricto sensu) na área de concentração:

- a) Estruturas e Construção
- b) Materiais e Construção

**3. DO NÍVEL**

Mestrado.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. São de responsabilidade do (a) candidato (a) as informações fornecidas no ato da inscrição da inscrição.
- 4.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 4.3. O (A) candidato (a) deverá ser oriundo (a) de curso de graduação e/ou pós-graduação em Engenharia Civil, ou áreas afins, a critério do COPEC (Colegiado do Curso).
- 4.4. A opção pela área de concentração deverá ser definida no ato da inscrição.
- 4.5. As inscrições deverão ser feitas, exclusivamente pela internet através do sistema de inscrição eletrônico, que pode ser acessado por meio do link <https://app.ufop.br/pspg/>, também disponível no site do PROPEC.
- 4.6. Para se inscrever, o (a) candidato (a) deverá apresentar os seguintes documentos **LEGÍVEIS E SEM RASURAS**:
  - a) Curriculum Vitae preferencialmente no padrão Lattes-CNPq;
  - b) Cópia do diploma de graduação ou documento equivalente fornecido e assinado pela instituição de ensino que comprove estar o(a) candidato(a) em vias de concluir a graduação; o(a) candidato(a) que se inscrever sem comprovante de conclusão de curso deverá apresentá-lo na matrícula, a ser informado na convocação;
  - c) Cópias do CPF e RG para brasileiros ou cópia do passaporte para estrangeiros;
  - d) Histórico escolar da graduação, com indicação do Coeficiente de Rendimento (CR). Caso o histórico escolar da graduação não tenha a indicação do CR, o (a) candidato (a) deverá preencher a planilha de cálculo do CR para que o mesmo seja considerado no cômputo da pontuação. O histórico escolar deve ser equivalente ao curso cujo diploma ou certificado de conclusão é apresentado no item "c";
  - e) Planilha de pontuação será disponibilizada no **sistema de inscrição eletrônico**, também disponível no site do PROPEC, e deverá ser preenchida com a produção indicada no *Curriculum Vitae* Importante: **NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS POR PREENCHIMENTO INADEQUADO DO FORMULÁRIO.**
  - f) Cópia de todos os documentos comprobatórios do *Curriculum Vitae* considerados na planilha de pontuação. A ordem de apresentação dos documentos comprobatórios, dispostos em um arquivo único, deverá seguir a ordem da planilha de pontuação. Serão considerados no cômputo da pontuação apenas os documentos comprobatórios, devidamente organizados, que constarem neste arquivo único.

Parágrafo 1. O (A) candidato (a) que não enviar qualquer um dos documentos exigidos (alíneas de 'a' a 'f') terá a inscrição não homologada. Após o indeferimento da inscrição o (a) candidato(a) terá 24h para recurso.

Parágrafo 2. Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo ou por outro meio que não seja o formulário próprio de inscrição.

4.7. As inscrições poderão ser feitas no período de **12 de junho de 2025 a 04 de julho de 2025**.

4.8. A comissão de seleção não se responsabilizará por documentos extraviados, ilegíveis e/ou sem a devida comprovação.

4.9. As atividades constantes no *Curriculum Vitae*, devidamente comprovadas, devem ser informadas pelos (as) candidatos (as) na planilha de pontuação (item 4.6, alínea “e”) e anexada ao sistema na inscrição, em um único arquivo no formato PDF. O limite para envio do arquivo é de 10Mb.

Parágrafo 1. Serão considerados artigos em revista (periódico/journal) aceitos para publicação, desde que sejam apresentadas as cartas ou e-mails de aceite para publicação ( aceite final) e cópias do artigo no formato a ser publicado. Os demais itens precisarão estar publicados até a data do fim das inscrições.

Parágrafo 2. Certificados de participação ou apresentação em congressos não pressupõem que o artigo ou resumo foi publicado nos anais. É necessário anexar a versão final dos artigos ou resumos, conforme publicados nos anais. Se os anais possuírem ISSN, é necessário anexar comprovação caso o número não esteja impresso no artigo.

4.10. **Durante o período de inscrições** o (a) candidato (a) poderá efetuar o cancelamento da inscrição e o registro de uma nova para alteração dos dados informados e documentos anexados. Após o término deste período, não será possível efetuar alterações. A responsabilidade pelo cadastro é inteiramente do (a) candidato (a), portanto, revise os dados antes de finalizar a inscrição.

4.11. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou com documentação incompleta. O PROPEC não se responsabilizará por inscrição não realizada no prazo estipulado devido a fatores de ordem técnica-operacional ou qualquer outro fator que impeça a efetivação da inscrição.

4.12. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição extemporânea, assim como por qualquer outro meio que não seja o Sistema informado acima. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.

- 4.13. Serão homologadas as inscrições que atenderem a todas as exigências documentais estabelecidas no item 4.6 do presente edital. Somente as/os candidatas/os cujas inscrições forem homologadas poderão participar das etapas avaliativas do processo seletivo objeto deste edital.
- 4.14. No ato do envio da inscrição, o candidato receberá uma mensagem por e-mail com o número de inscrição, que será utilizado para identificação do candidato durante todo o processo seletivo.

## 5. DA SELEÇÃO

O processo de seleção será realizado em **duas etapas**:

- 5.1. Na **primeira etapa** (eliminatória), os (as) candidatos (as) realizarão uma **prova de língua inglesa (PLI)**.

Parágrafo 1. O PLI terá peso zero (caráter eliminatório).

Parágrafo 2. O PLI deverá ser realizado por videoconferência na data prevista para a prova de língua inglesa.

Parágrafo 3. O (A) candidato (a) será aprovado (a) caso obtenha rendimento **igual ou superior a 60%**.

Parágrafo 4. O PLI consistirá em interpretação de texto de até 5000 (cinco mil) palavras. Será permitido o uso de dicionários durante a prova. Esta etapa será realizada **no dia 11/07/2025**, no horário a ser publicado por meio da página oficial do programa na internet (<https://www.propec.ufop.br/>). O link para o acesso à videoconferência será enviado por e-mail aos (às) candidatos (as) e o link para o formulário do Google será disponibilizado durante a videoconferência. A videoconferência será gravada e o candidato que não autorizar a gravação não realizará a etapa;

Parágrafo 5. O PROPEC não se responsabilizará pelos inconvenientes associados a problemas com a rede de internet, às dificuldades do usuário no manuseio da ferramenta de comunicação, ou a quaisquer problemas técnicos que possam ocorrer em apresentações realizadas por videoconferência, de forma que, caso haja algum imprevisto técnico ou tecnológico, o (a) candidato (a) será automaticamente desclassificado (a).

Parágrafo 6. Estão dispensados dessa primeira etapa os (as) candidatos (as) que apresentarem certificados de PLI, com nota/conceito superior ao mínimo estabelecido na Tabela 1

apresentada a seguir, e que tenha sido obtido nos últimos 5 anos mais o ano corrente (ou seja, de 2020 a 2025). O (A) candidato (a) deve anexar o comprovante ao sistema, em campo específico para tal. Somente serão aceitos os atestados dos exames listados na Tabela 1.

**Tabela 1 – Valores mínimos em exames de proficiência da língua inglesa para solicitar dispensa da primeira etapa do edital.**

Exame	Nota/Conceito mínimo (a)
TOEFL iBT	42
TOEFL ITP	460
iTEP Academic	2,5
IELTS	4
CAMBRIDGE	B1
TOEIC	550
Centro de Línguas e Culturas da UFOP (CLIC)	6

Parágrafo 7. O candidato estrangeiro que tiver o inglês como idioma de origem estará dispensado da prova de língua inglesa.

Parágrafo 8. O candidato estrangeiro deve apresentar proficiência em Língua Portuguesa como língua estrangeira, em nível intermediário, no mínimo.

5.2. Na **segunda etapa** (classificatória) serão avaliados os seguintes itens:

- (a) Histórico escolar da graduação (C.R. ponderado pela nota Atual do ENADE)
- (b) *Curriculum Vitae* (Lattes)

1.1. A nota da segunda etapa será dada por: **CR × 0,6 + CV × 0,4**, onde **CR** corresponde ao coeficiente de rendimento do histórico de graduação já ponderado pela avaliação atual do ENADE, conforme descrito no parágrafo 2, e **CV** é a nota atribuída ao *Curriculum Vitae*. A nota máxima para o *Curriculum Vitae* é 10 pontos, sendo que o(a) candidato(a) com maior pontuação no currículo receberá essa nota máxima, enquanto os(as) demais candidatos(as) terão suas notas ajustadas proporcionalmente, conforme a planilha de pontuação disponível no sistema de inscrição eletrônico, também disponível no site do PROPEC.

Parágrafo 1. Caso o (a) candidato (a) possua mais de uma graduação ou pós-graduação, somente serão computados os C.R. referentes aos cursos para os quais o (a) candidato (a) apresentou seu diploma ou termo de concessão de grau.

Parágrafo 2. Os coeficientes de rendimento (C.R.) dos históricos de graduação serão ponderados pelas respectivas avaliações atuais do ENADE, e aqueles que não estiverem dados em uma escala de 0 a 10, terão seus valores corrigidos para essa escala. Os pesos atribuídos para a ponderação dos CR's, são dados pela tabela abaixo:

ENADE	Peso
5	1,00
4	0,85
3	0,65
2	0,40
1	0,20

Parágrafo 3. No caso de candidatos (as) com grau acadêmico obtido no exterior, o peso de ponderação do C.R. no histórico escolar do (a) candidato (a) será definido de acordo com o ranking das instituições disponível no site <https://www.webometrics.info/en/world> e com os critérios a seguir: caso a posição da instituição estrangeira no ranking seja superior à da UFOP, o (a) candidato (a) deve considerar o ENADE como 5. Entretanto, caso a posição da instituição estrangeira no ranking seja inferior à da UFOP, o (a) candidato (a) deve considerar o ENADE como 3.

1.2. Parágrafo 4. As atividades constantes no currículo, devidamente comprovadas, devem ser preenchidas pelos(as) candidatos(as) de acordo com a planilha de pontuação no **sistema de inscrição eletrônico**, também disponível no site do PROPEC. (<https://www.propec.ufop.br>).

5.3. Os (As) candidatos (as) serão classificados, **na segunda etapa**, de acordo com a planilha de pontuação do sistema eletrônico de inscrição. Os (As) candidatos (as) serão classificados, de acordo com a pontuação obtida na seleção, em ordem decrescente.

5.4. **Critério de desempate:**

1<sup>o</sup>.) Nota na segunda etapa; 2<sup>o</sup>.) Idade do candidato, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

## 6. DAS VAGAS

6.1. Serão oferecidas **07 (sete) vagas** para a área de Estruturas e Construção.

- 6.2. Em cumprimento às Resoluções CEPE 4.350 e CEPE 7.507, será ofertado o adicional de 01 (uma) vagas para servidores técnico-administrativos da UFOP. Os servidores técnicos administrativos que optarem por se inscrever para essas vagas concorrerão entre si e, caso sejam aprovados como excedentes, não poderão migrar para as vagas de ampla concorrência. No ato de inscrição, candidatos (as) técnico-administrativos da UFOP devem declarar interesse e se submeter às mesmas regras do processo seletivo definidas neste edital. Caso o (a) candidato (a) servidor (a) técnico-administrativo seja aprovado no processo seletivo, sua matrícula dependerá do aval da Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP), que atestará a condição de beneficiário desta política.
- 6.3. Os (As) candidatos (as) aprovados (as) além do número oficial de vagas, mencionado no item 6.1, poderão ser chamados de acordo com o interesse do programa, respeitando a ordem de classificação dos mesmos.
- 6.4. O número de candidatos (as) aprovado (a) pode ser inferior ao número de vagas ofertadas.
- 6.6. A aprovação do (a) candidato (a) no processo seletivo não garante a concessão de bolsa de estudo.
- 6.7. A concessão de bolsas, de acordo com a disponibilidade, será de responsabilidade da Comissão de Bolsas do PROPEC, observando a Resolução COPEC Nº.01/2024, que dispõe sobre regras para concessão e manutenção de bolsas de estudo, disponível na página e na secretaria do PROPEC.

## **7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

- 7.1. A Comissão de seleção será responsável por todo processo de avaliação dos (as) candidatos(as), sendo constituída por três (03) professores doutores, designada por Portaria expedida pelo Colegiado do Programa. A Portaria contendo os nomes dos membros da Comissão será divulgada na página do PROPEC até 18 de junho de 2025, antes do início do processo de seleção.
- 7.2. Os(As) candidatos(as) devem manifestar impedimento de algum membro da Comissão de Seleção, quando for o caso, no prazo de 24 horas a partir da divulgação na página do PROPEC. Os(As) candidatos(as) devem informar a existência das seguintes condições, em face do impedimento de quaisquer dos membros da Comissão de Seleção/docentes do PPG:
- Docente que seja ou tenha sido cônjuge ou companheiro, mesmo que atualmente separado ou divorciado judicialmente.
  - Docente que seja ascendente ou descendente ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade.
  - Docente que tenha amizade íntima ou inimizade notória com candidato(a) ou com os respectivos cônjuges, companheiros(as), parentes consanguíneos e afins até o terceiro grau.

- d) Docente que seja sócio de mesma sociedade empresarial.
- e) Outras situações de impedimento ou suspeição previstas em lei.

7.3. A Comissão de seleção deverá divulgar as chaves de resposta da prova de língua inglesa juntamente com os resultados.

## 8. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PARTICIPAÇÃO

8.1 As pessoas com deficiência (PCD), mobilidade reduzida ou que necessitem de condições especiais (exceto lactante, cujas condições são estabelecidas no item 8.2) para participação no processo seletivo que, sob as penas da lei, declararem tal condição no momento da inscrição, receberão tratamento adequado às suas necessidades. O interessado deverá, obrigatoriamente, anexar ao arquivo único relatório detalhado, emitido por profissional apto a atestar a deficiência ou condição especial, que indique o tipo, o grau e o nível da deficiência, a mobilidade reduzida ou a necessidade de condições especiais para a realização das provas. A viabilização do atendimento especial por parte da UFOP não configura validação da condição de PCD.

8.2 A candidata que seja mãe lactante deverá indicar esta condição no formulário de inscrição, para a adoção das providências necessárias pela organização do processo seletivo. Em caso de aleitamento, a candidata lactante poderá solicitar tempo adicional para a realização da prova de língua inglesa e, para tal, deverá anexar na inscrição a certidão de nascimento da criança de até seis meses de idade, nos termos da Lei nº 13.872/19. A criança não poderá permanecer no recinto onde a/o candidata/o realiza a prova, exceto no momento do aleitamento.

8.3 A ampliação do tempo de duração da prova será de até 60 (sessenta) minutos, fixada caso a caso.

## 9. DOS RESULTADOS, DOS RECURSOS E DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA

9.1. A relação dos (as) candidatos (as) aprovados (as) e excedentes no Processo de Seleção estará disponível na página do PROPEC (<https://propec.ufop.br>) e no sistema de inscrição eletrônico: <https://app.ufop.br/pspg/> segundo o calendário do processo seletivo a seguir.

12/junho/25 a 04/julho/25	Inscrições
08/julho/25	Divulgação das inscrições deferidas
09/julho /25	Homologação das inscrições deferidas
11/julho/25	Exame de proficiência em língua inglesa (primeira etapa)
14/julho/25	Divulgação do resultado da primeira etapa
21/julho/25	Divulgação dos resultados finais
25/julho/25	Divulgação dos resultados finais homologados
28/julho/25	Convocação para matrícula

Parágrafo 1. Os (As) candidatos (as) poderão apresentar recursos à Comissão de Seleção, entre os prazos estabelecidos segundo o calendário do processo seletivo. O candidato possui 24h para interpor recurso contra o resultado das etapas intermediárias e 72h contra o resultado final preliminar. Os recursos deverão ser realizados no sistema de inscrição eletrônico (<https://app.ufop.br/pspg/>).

9.2. Os (As) candidatos (as) classificados (as) e convocados (as) deverão apresentar, para matrícula, os seguintes documentos:

- a) cópia do diploma de graduação ou documento equivalente que comprove estar o(a) candidato(a) em vias de concluir a graduação;
- b) cópias do CPF e RG para brasileiros ou cópia do passaporte para estrangeiros;
- c) histórico escolar da graduação;
- d) prova, em se tratando de brasileiro, de estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;

Parágrafo 1. No caso de títulos obtidos no exterior devem-se apresentar cópias do diploma e histórico escolar devidamente apostilados se oriundos de país signatário da Convenção de Haia (Resolução CNJ 228/2016) ou autenticados por autoridade consular competente, no caso de país não signatário.

Parágrafo 2. Os (As) candidatos(as) estrangeiros(as) deverão apresentar, a partir de agosto de 2023, cópia do passaporte e visto temporário ou permanente emitido pela Polícia Federal.

9.3. As matrículas dos (as) candidatos (as) convocados (as) na data prevista no item 9.1 deste Edital serão realizadas através da Secretaria do PROPEC (de forma presencial), em datas a serem informadas posteriormente.

9.4. Perderá o direito à vaga o (a) candidato (a) que não comparecer (ou não se manifestar via e-mail) no prazo estabelecido para sua matrícula ou não apresentar os documentos relacionados no item 9.2 deste Edital.

9.5. Não haverá convocação individual (por telefone, carta ou telegrama) para matrícula. Os (As) candidatos (as) classificados (as) obterão tais informações pelo sítio <https://www.propec.ufop.br/>.

9.6. O processo seletivo tem validade até o período de matrícula para o segundo semestre de 2025, conforme estabelecido no calendário acadêmico do PROPEC.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- 10.1. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, os editais complementares ou avisos oficiais que vierem a ser publicados pelo Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil.
- 10.2. A inscrição do (a) candidato (a) implica na aceitação das normas e condições fixadas neste Edital.
- 10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

**Prof<sup>a</sup>. Arlene Maria Cunha Sarmanho**  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil